



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 07 (sete) aparelhos de ares-condicionados split com troca de peças caso seja necessário (capacitores, recarga de gás e disjuntores)

1.2 – Caso seja necessário a troca de peças mencionadas aqui ou outra que por ventura venha surgir no decorrer da manutenção, o licitante vencedor fará a troca e para efeito de pagamento, deverá apresentar orçamento comprovando o preço praticado no mercado.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Garantir o pleno funcionamento dos aparelhos, mantendo a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O serviço visa manter a devida manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados split da Câmara Municipal. Temos 07 aparelhos que não foram contemplados na manutenção passada e para que os mesmos possam continuar atendendo com qualidade e economia é necessário essa manutenção.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – Casa das Comunidades:

01 aparelho Elgin 12000 BTU/ patrimônio 2013;

4.2 – Ouvidoria Legislativa:

01 aparelho Agratto 18000 BTU/Patrimônio 2008;

4.3 – Ouvidoria da Mulher:

01 aparelho Elgin 12000 BTU/ Patrimônio 2011;

4.4 – Escola Legislativa:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



01 aparelho Elgin 12000 BTU/ Patrimônio 2012;
4.5 – Plenarinho:
01 aparelho Elgin 60000 BTU/ Patrimônio 2010;
4.6 – Biblioteca:
02 aparelhos Elgin 18000 BTU/Patrimônio 2007 e 2009

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 - A realização do serviço deverá ser efetuada mediante documento AF (autorização de fornecimento)

5.2 – O serviço deverá estar em conformidade com as normas oficiais pertinentes as suas características.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 – O serviço deverá ser executado na Câmara Municipal, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, bairro Centro, CEP: 29.300-170, Cachoeiro de Itapemirim, caso seja necessário a retirada do equipamento do edifício, deverá ser comunicado ao Diretor Geral.

6.2 – O serviço será solicitado através da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo diretor da Câmara municipal e o licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega do mesmo.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, um servidor para acompanhar o serviço, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e posteriormente o definitivo;

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



8.1 – A fiscalização será exercida por servidor designado, para o acompanhamento do serviço.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de NOTA FISCAL, em até 30 dias.

9.2 – O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

9.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 - É facultada às interessadas a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços, ou seja, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, contudo, a participação no certame enseja o conhecimento e a aceitação do local onde estão instalados os equipamentos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a conformidade com o objeto.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – O responsável pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo são os servidores desta Casa de Leis Fátima Perim Turini Peterle e Tiago Boechat Schwan.